

DECRETO Nº 12.492, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 4.025, de 10 de dezembro de 2021, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 73.132.994,94 (setenta e três milhões, cento e trinta e dois mil, novecentos e noventa e quatro reais e noventa quatro centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Excesso de Arrecadação: RECURSOS ORDINÁRIOS – Fonte: 10010000 – R\$ 47.734.552,50 (quarenta e sete milhões, setecentos e trinta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos); RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - Fonte 11110000 – R\$ 13.283.769,78 (treze milhões, duzentos e oitenta e três mil, setecentos e sessenta e nove reais e setenta e oito centavos); RECURSOS ORDINÁRIOS DESTINADOS À SAÚDE – Fonte 12110000 – R\$ 12.114.672,66 (doze milhões, cento e quatorze mil, seiscentos e setenta e dois reais e sessenta e seis centavos)**, na forma seguinte:

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2022 20 2002 04 129 0204 2735 33903999 10010000		8.800.000,00
2022 20 2024 15 452 0220 2069 33903978 10010000		6.634.056,00
2022 20 2012 08 361 0214 2543 33903999 10010000		8.615.621,66
2022 20 2012 08 365 0214 2543 33903999 10010000		1.419.320,62
2022 20 2012 08 366 0214 2543 33903999 10010000		328.440,00
2022 20 2012 08 365 0214 2544 33903999 10010000		1.870.465,80
2022 20 2023 15 451 0220 1013 44905199 10010000		20.066.648,42
2022 20 2023 12 361 0214 1420 44905199 11110000		931.701,80
2022 20 2012 12 361 0214 2541 33903999 11110000	1.7.2.1.50.0.1.00000.1	7.397.777,09
2022 20 2012 12 365 0214 2541 33903999 11110000		1.377.575,89
2022 20 2012 12 366 0214 2541 33903999 11110000		319.681,60
2022 20 2012 12 365 0214 2542 33903999 11110000		1.613.735,20
2022 20 2012 12 361 0214 2731 44905241 11110000		873.810,00
2022 20 2012 12 361 0204 2002 44905241 11110000		25.760,00
2022 20 2012 12 361 0214 2139 33903026 11110000		743.728,20
2022 27 2701 10 302 0204 2209 33903401 12110000		5.705.672,66
2022 27 2701 10 302 0129 2216 33903401 12110000		6.409.000,00
TOTAL		73.132.994,94

DECRETO Nº 12.492, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

10010000 = Recursos Ordinários

11110000 = Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

12110000 = Recursos Ordinários Destinados à Saúde

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Receita: Cota -Parte do ICMS – Principal

FONTE DE RECURSOS: 10010000

Código de Classificação: 1.7.2.1.50.0.1.00000.1

Demonstrativo da Receita Arrecadada no Período	
Período de 01/01/2021 a 31/01/2021	R\$ 18.067.869,82
Período de 01/02/2021 a 31/12/2021	R\$ 531.651.368,10
Período de 01/01/2022 a 31/01/2022	R\$ 70.140.857,56

Demonstrativo da Taxa de Incremento

Arrecadação do 1º período 2022, dividido pelo 1º período de 2021, é igual a Taxa de Incremento

Período de 01/01/2022 a 31/01/2022	R\$ 70.140.857,56
Período de 01/01/2021 a 31/01/2021	R\$ 18.067.869,82
Taxa de Incremento	3,88

Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação

Arrecadação do 2º período 2021 multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual a provável arrecadação do mesmo período para 2022.

Período de 01/02/2021 a 31/12/2021	R\$ 531.651.368,10	3,88	R\$ 2.062.807.308,23
------------------------------------	--------------------	------	----------------------

Demonstrativo do Excesso de Arrecadação

(+) Arrecadação do 1º Período 2022	R\$ 70.140.857,56
(+) Arrecadação Provável do 2º Período 2022	R\$ 2.062.807.308,23
(=) Arrecadação Provável no Exercício de 2022	R\$ 2.132.948.165,79
(-) Previsão Orçamentária 2022	R\$ 630.000.000,00
(=) Provável Excesso de Arrecadação	R\$ 1.502.948.165,79
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado	R\$ 0,00
(=) Excesso de Arrecadação Disponível	R\$ 1.502.948.165,79

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2022.

DECRETO Nº 12.492, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

ALAN PEÇANHA MUZY DIAS
Procurador-Geral do Município - Interino

CLÁUDIO RICARDO RIBEIRO PIRES
Secretário-Executivo de Serviço Público

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA
Secretário-Executivo de Gestão Educacional

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis
Edição: 1460 Págs.: 23 a 25 Data: 04/03/2022

Sônia C. R. Paim de Andrade
Aux. Serv. Administrativos
Matr. 4813

Errata publicada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis
Edição: 1470 Pág.: 58 Data: 25/03/2022

Sônia C. R. Paim de Andrade
Aux. Serv. Administrativos
Matr. 4813

